

## **Projeto de Lei do Legislativo 001/2024**

**Concede ganho real e reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 001/2024, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ganho real de 1,00% (um por cento) e recomposição inflacionária aos servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

**Art. 2º** Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o dia 31 do mês de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,  
em 11 de janeiro de 2024.

**Proponente:** Mesa Diretora

**Márcio da Silva**  
Presidente

**Carlos Eduardo Mangini Silva**  
Vice-Presidente

**Márcio Antônio Gomes**  
Primeiro Secretário

**Albino Lorenzetti**  
Segundo Secretário

## ANEXO I

### Plano de salários do quadro de cargos de provimento em comissão

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária	Vencimentos
Diretor	01	CC-1	40	R\$ 11.599,29
Assessor de Comunicação Social	01	CC-3	40	R\$ 8.345,47
Assessor Legislativo da Mesa Diretora	01	CC-3	40	R\$ 8.345,47
Assessor Parlamentar	01	CC-4	40	R\$ 5.427,92

## ANEXO II

### Tabela de elevação dos vencimentos dos cargos de provimento efetivos

Nível	Vencimentos (R\$)
NI - 01	R\$ 5.516,83
NI - 02	R\$ 5.718,18
NI - 03	R\$ 5.926,92
NI - 04	R\$ 6.143,22
NI - 05	R\$ 6.367,44
NI - 06	R\$ 6.599,87
NI - 07	R\$ 6.840,77
NI - 08	R\$ 7.090,46
NI - 09	R\$ 7.349,28
NI - 10	R\$ 7.617,48
NI - 11	R\$ 7.895,53
NI - 12	R\$ 8.183,74
NI - 13	R\$ 8.482,44
NI - 14	R\$ 8.792,08
NI - 15	R\$ 9.113,00
NI - 16	R\$ 9.445,59
NI - 17	R\$ 9.790,35
NI - 18	R\$ 10.147,70
NI - 19	R\$ 10.518,10
NI - 20	R\$ 10.902,03

Nível	Vencimentos (R\$)
NI - 21	R\$ 11.299,94
NI - 22	R\$ 11.712,38
NI - 23	R\$ 12.139,89
NI - 24	R\$ 12.582,99
NI - 25	R\$ 14.011,76
NI - 26	R\$ 14.523,16
NI - 27	R\$ 15.053,28
NI - 28	R\$ 15.602,72
NI - 29	R\$ 16.172,18
NI - 30	R\$ 16.762,51
NI - 31	R\$ 17.374,32
NI - 32	R\$ 18.008,49
NI - 33	R\$ 18.665,77
NI - 34	R\$ 19.347,10
NI - 35	R\$ 20.053,27
NI - 36	R\$ 20.785,22
NI - 37	R\$ 21.543,89
NI - 38	R\$ 22.330,25
NI - 39	R\$ 23.145,29
NI - 40	R\$ 23.990,10

## **J U S T I F I C A T I V A**

### **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001/2024**

Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei possui o objetivo de zerar as perdas salariais dos servidores públicos da Câmara de Dois Vizinhos, com ganho real de 1,00% (um por cento) e reposição inflacionária de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) por força isonômica sobre os níveis vigentes, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cumpre mencionar que a presente proposição é necessária diante da orientação do Tribunal de Contas no sentido de que todos os reajustes salariais a servidores públicos sejam concedidos mediante Lei específica, ao passo que a Lei Municipal n.º 1.680/2012, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2.690/2023, impõe a este Poder Legislativo o dever de zerar as perdas salariais de seus servidores sempre no mês de janeiro de cada ano, recompondo-se, assim, todas as perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda durante do ano anterior.

Por oportuno, menciona-se que, com relação a revisão geral anual, a Lei Complementar 101/2000, em seu art. 17, §6º, expressamente dispensa a prévia realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro. Já no que se concerne ao aumento real, esta proposição é devidamente instruída por estudo de impacto orçamentário-financeiro. Ademais, reforça-se que existe dotação orçamentária suficiente para custear todas as despesas decorrentes deste Projeto de Lei e, a sua eventual aprovação tampouco implicará em afronta aos limites constitucionais e legais com gasto de pessoal.

Por essas razões, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e aprovação do presente **Projeto de Lei em regime de urgência**.

Dois Vizinhos/PR, 11 de janeiro de 2024.

**Proponente:** Mesa Diretora

**Márcio da Silva**  
Presidente

**Carlos Eduardo Mangini Silva**  
Vice-Presidente

**Márcio Antônio Gomes**  
Primeiro Secretário

**Albino Lorenzetti**  
Segundo Secretário